



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 005/2015

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA R.
FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME
CNPJ 15.303.353/0001-38, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

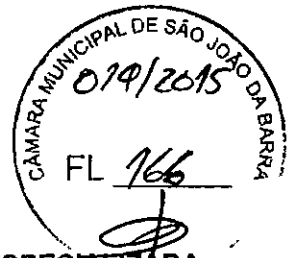
Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e a empresa; R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME com sede na RUA GLADYS TEIXEIRA, 546 - CENTRO, SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, CNPJ/MF, sob o nº 15.303.353/0001-38, neste ato representado pelo seu representante legal S.r CAIO MEDEIROS BENEVIDES, CPF 100.774.497-97, CNH - DETRAN -RJ 020.434.20666 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, do EDITAL de Licitação nº 004/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2015 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 0019/2015, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecendo os termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, conforme descrito nos Anexo I do Edital. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

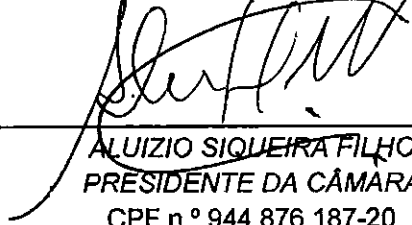
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução do objeto deste contrato, será conforme descrito no anexo II deste Edital de licitação para a execução do objeto referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da solicitação de entrega e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS


3.1 - As demais cláusulas ficam ratificadas pelas do contrato original.

São João da Barra- RJ, 30 de dezembro de 2015.

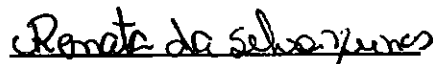

ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 944.876.187-20


15.303.353/0001-38
R. FIGUEIREDO
MEDEIROS - EIRELI - ME

Rua Gladys Teixeira, 546 - Parte
Centro - CEP 28.200-000
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ


CONTRATADA
R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME
CPF: 100.774.497-97

TESTEMUNHAS


CPF 070.222.767-65


CPF 041.999.457-25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 001/2015

Ref.: REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 0019/2015, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 005/2015**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Pregão Presencial acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

EMPRESA: R. FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI - ME
CNPJ 15.303.353/0001-38

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2016. O valor total do contrato é de R\$ 85.732,00 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.



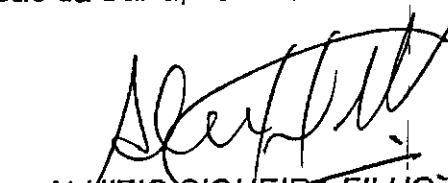
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2015.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 944.876.187-20


CONTRATADA
R. FIGUEIREDO MEDEIROS - EIRELI - ME
CPF: 100.774.497-97

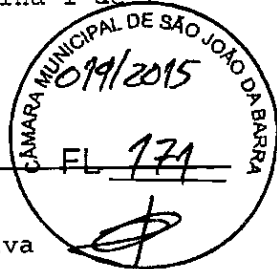
15.303.353/0001-38

**R. FIGUEIREDO
MEDEIROS - EIRELI - ME**

Rua Gladys Teixeira, 546 - Parte

Centro - CEP 28.200-000

SÃO JOÃO DA BARRA - RJ




Nota de Empenho

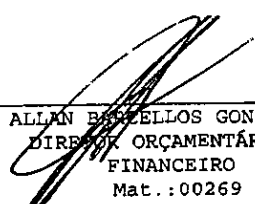
Empenho	Exercício	Data	Tipo
000012	2016	04/01/2016	Estimativa
Unidade Orçamentária			
0101	Câmara Municipal		
Cód. Red.	Programa de Trabalho		
14	0101.0103100272.001-3390.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	
Beneficiário			
R FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI - ME			
CPF/CNPJ: 15.303.353/0001-38			
Endereço:			N°

Solicitante	Processo	Contrato	
	0019/2015		
Tipo Licitação	N° Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	N° Edital
Pregão Art.---	0019/2015	03/03/2015	001/2015
Controle Orçamentário	Fonte de Recursos		
Saldo Anterior:	3.170.000,00	00 - RECURSOS ORD.IMP.	
Valor Empenho:	85.732,00		
Saldo Atual:	3.084.268,00		
Especificação			
REFERENTE A SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, 1º TERMO ADITIVO N° 005/15.			

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto:	0,00
Total Empenho:	85.732,00


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.: 00215


ALLAN BASTELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.: 00269



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: R. FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI - ME

CNPJ 15.303.353/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

VALOR: R\$ 85.732,00 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2015.


Aluzio Siqueira Filho
Presidente

Certifico e dou fé que
confere com o original.
São João da Barra,
24/02/16

Bruno Teixeira Pina
Técnico Legislativo
Mat.: 00146



OFICIAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E
APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Espécie: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Revisão de Valor
Locativo ao Contrato nº 002/2013

Termo Aditivo nº 001/2016

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratado: LUIZ CARLOS CARVALHO DE ASSIS.

CPF: 944.876.187-20

OBJETO: ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO
DOS GABINETES DOS VEREADORES E INSTALAÇÃO DE SETORES
ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Valor Global: R\$ 117.013,20 (cento e dezessete mil, treze reais e vinte centavos)

Valor Mensal: R\$ 9.751,10 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

Vigência: 04/02/2016 a 03/02/2017

Data de Assinatura: 04/02/2016

São João da Barra, 04 de fevereiro de 2016

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

CONTRATADA: R. FIGUEIREDO MEDEIROS EIRELI - ME

CNPJ: 15.303.353/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA - RJ.

VALOR: R\$ 85.732,00 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA
E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2015.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2016

Pregão Presencial nº 0014/2014

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 18.865.765/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS
SEGUINTE NORMAS, LEI 4.320-64, DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 198-98
E 200-96.

Valor: R\$ 254.400,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

São João da Barra, 30 de dezembro de 2016.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EDITAL

RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS

Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS
ATIVIDADES DE CERÂMICA E OLARIAS DOS MUNICÍPIOS DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES, NORTE E NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ
(SINDICATO SINDICAL URBANO - SUCSU), com sede na Rua Emerita Azevedo, nº 63, em Goitacazes,
Cidade dos Goitacazes/RJ, detentor do CNPJ - 39.229.448/0001-17 e do Código
de Registro nº 004.118.05290-2, representante da Categoria Profissional dos
Trabalhadores nas Cerâmicas e Olarias lotados nos Municípios de nossa base
local acima, mediante a publicação deste Edital por três dias consecutivos nos
diários do Art.695, da CLT, e com fulcro no que dispõe o Art. 582 da CLT; FAZ
SABER AOS SENHORES EMPREGADORES, que o Desconto da CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL dos TRABALHADORES desta categoria, Associados ou não, terá
que ser efetuado na folha de pagamento do mês de MARÇO de 2016 e
deve ser efetuado até o dia 30 de abril de 2016, sendo vedado
impreterivelmente para este Sindicato Laboral até o último dia útil do
mês de ABRIL de 2016, em qualquer Agência Bancária ou locais credenciados
pela Caixa Econômica Federal através da Guia de Recolhimento de
Contribuição Sindical Urbana (GRCSU) disponível no endereço eletrônico
mte.gov.br e também no site (www.caixa.gov.br), seguindo o art. 5º da
Portaria MTE nº 488/2005 com as alterações introduzidas pela Portaria MTE nº
579 e observando o disposto no artigo 589 a 591, da CLT; sendo vedado
o recolhimento que não seja através da guia respectiva. E que terão que, no
prazo de 10 (dez dias) enviar a este Sindicato cópia física da Guia quitada com a
parcela nominal dos trabalhadores contribuintes ou através do e-mail:
francisco1954@gmail.com, como dispõe no § 2º do art. 583, da CLT e nos itens
3 e 4 da NOTA TÉCNICA/SRT/MTE/Nº202/2009, publicada na página 150 do DOU
de 15/12/2009. Ficando ainda identificados, desde já que, o não
cumprimento desta contribuição ou a não comprovação do recolhimento ao
Sindicato, nos prazos previstos, importará na multa de 10% (dez por cento) nos
primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente e
de 1% (um por cento) mais correção monetária, conforme estabelece o Art.
600 da CLT. Campos dos Goitacazes, 22 de fevereiro de 2016. JOSÉ FRANCISCO
DUSA AZEREDO - DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL

Recolhimento da Contribuição Sindical

Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALÇADOS, cadastrado no CNPJ nº 31.505.878/0001-02 e no
Código de Registro nº 012.020.024.04928-2, que obteve aos
diários do DOU nº 241, Seção I, página 65, a Alteração de sua Denominação
para SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E
MANUTENÇÃO E EM EDIFÍCIOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ,
fazendo a categoria dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação (incluindo
empresas de asseio e conservação na limpeza urbana e as das empresas de asseio e
conservação contratadas por empresas de atividade petrolíferas e portuárias) e Empregados
em Escritórios Comerciais e Residenciais como Empregados em Condomínios e Shoppings
e em Escritórios de faxineiros, vigias, garagistas, ascensoristas e cabeleiros de elevadores, serventes)
dos Municípios de Campos dos Goitacazes, Itaperuna, Macaé, Quissamã, São
Francisco de Itabapoana e São João da Barra; através da publicação deste Edital
por três dias consecutivos seguindo o Art. 605, da CLT; FAZ SABER AOS SENHORES
EMPREGADORES que conforme dispõe o Art. 579 e 582, da CLT, O DESCONTO DA
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS DA CATEGORIA NOS
MUNICÍPIOS REPRESENTADOS POR ESTE SINDICATO, terá que ser efetuado na
folha de pagamento do mês de MARÇO de 2016, e RECOLHIDA
impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2016, através da Guia de Recolhimento da
Contribuição Sindical (GRCSU) em duas vias que está disponível no endereço eletrônico
mte.gov.br e www.caixa.gov.br; em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa
Econômica Federal, seguindo o art. 5º da Portaria MTE nº 488/2005 com as alterações
introduzidas pela Portaria MTE nº 982/2010 e observando o disposto no artigo 589 a 591, da
CLT; sendo vedado qualquer recolhimento que não seja através da guia respectiva. E ainda
que enviar ao Sindicato no prazo de 10 (dez) dias após o recolhimento, cópia da
guia quitada juntamente com relação nominal dos trabalhadores contribuintes, como
dispõe o § 2º do art. 583, da CLT e nos itens 3 e 4 da NOTA
TÉCNICA/SRT/MTE/Nº202/2009, através do Fax- (022)2733-0732 ou pelo e-mail:
sam@yahoo.com.br. Ficando ainda identificados, desde já que, o não recolhimento ou a
não comprovação do recolhimento desta contribuição ao Sindicato nos prazos acima,
importará na multa de 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2%
(dois por cento) ao mês subsequentes e juros de 1% (um por cento) mais correção
monetária, conforme estabelece o Art. 600 da CLT, independentemente da multa prevista no